



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº. 268/2021/GAB

Corumbiara/RO, 24 de junho de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS. 02  
ASS. *Amit*

**JOSÉ FIRMINO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO.

**Assunto:** Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da lei municipal 1064 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Executivo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar o parágrafo único ao artigo 5º da lei municipal 1064 de outubro de 2017.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado, observado o Estatuto dessa Casa de Leis, culminando com sua aprovação.

Requer, ainda, devida à urgência da matéria e ao relevante interesse público, seja o Projeto de Lei apreciado em sessão extraordinária, nos termos do § 4º, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTÓCOLO  
DATA 25 de JUNHO de 2021  
Ass. do Responsável  
*Amit*  
**Adileia M. L. Crist**  
Chefe do Setor Legislativo  
Port. 007/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS. 03  
ASS. Arist

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos encaminhando à apreciação dessa honrada Casa de Leis, o Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da lei municipal 1064 de outubro de 2017.

Considerando que, por várias vezes, o profissional de saúde ao atender urgência, não goza da possibilidade de consumir qualquer produto durante sua viagem, muito menos usufruir de hospedagem em hotelaria, sendo prejudicado ao não apresentar nota fiscal ao setor responsável para fins de liquidação da diária a qual fez jus, meio alternativo para prestação de contas e comprovação da respetiva viagem se faz necessária.

Neste sentido, proponho este projeto de lei para facilitar os meios de comprovação e prestação de contas ao servidor profissional de saúde, para fins de baixa e liquidação das diárias correspondentes.

Face ao exposto, apresento Projeto de Lei aos Nobres Membros dessa Egrégia Casa de Leis, pugnando pela sua aprovação.

  
**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROCOLO  
DATA: 25/06/21 HORARIO 8 HS  
Ass. Arist  
Chefe do Setor Legislativo  
Port. 007/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara  
04  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_ *Adriest*

PROJETO DE LEI N.º *026* DE 24 DE JUNHO DE 2021

*“acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da lei municipal 1064 de outubro de 2017”*

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER

Que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, PROMULGO E SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 5º, da lei municipal 1064 de outubro de 2017 o parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Art. 5º.....**

...

***Parágrafo único. Os profissionais de saúde que, por motivo de urgência, o que deve ser certificado pela chefia imediata, se deslocarem para além do cone sul do Estado de Rondônia estarão dispensados de apresentarem nota fiscal de consumo ou hospedagem durante a viagem, podendo tal lacuna ser sanada por certidão de horário de saída e chegada emitida pelo seu chefe imediato ou por documento idôneo que comprove o horário de chegada e saída do servidor”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Corumbiara/RO, 24 de junho de 2021.

*Leandro Teixeira Vieira*  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 25 de 21 HORARIO  
Ass. do Responsável  
*Adriest*  
**Adileia M. L. Crist**  
Chefe do Setor Legislativo  
Port. 007/2021



**DESPACHO ENCAMINHAMENTO**

Do Chefe do Setor Legislativo  
**ADILEIA MÁRCIA LERNER CRIST**  
Portaria n° 005/2021

Ao Procurador Jurídico da Câmara  
**Claudinei Marcon Junior**  
Portaria n° 071/2016

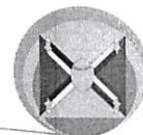
Encaminho conforme prevê Art. 14, Seção II, Capitulo IV da Lei Complementar n° 081/2018, para devidas providencias cabíveis quando a análise e parecer acerca processo legislativo n° 4089, Projeto de Lei n° 026/2020 de autoria do Prefeito Municipal.

Corumbiara - RO, 25 de junho de 2021

*Alcrist*  
**Adiléia Márcia Lerner Crist**  
Chefe do Setor Legislativo  
Portaria n° 005/2021

Recebi em 28/06/2021  
O Processo n° LEG/4089

*[Signature]*  
Procurador Jurídico  
**Claudinei Marcon Junio**  
Procurador Jurídico  
Port. 071/2016





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 336/2021-PE

Corumbiara - RO, 02 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**Jose Firmino da Silva**  
Vereador Presidente  
Palácio Vereador Manoel Ribeiro  
Câmara Municipal de Corumbiara – RO  
NESTA

Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS. 06  
ASS. Arist

Assunto: solicitação de retirado de Projeto de Lei Ordinário ° 026/2021;


Exmo. Senhor Presidente

Com fulcro no Artigo 125 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, venho respeitosamente requerer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 026/2021, processo legislativo nº 4089, de minha autoria, que “acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da lei Municipal nº 1064 de outubro de 2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar, os protestos de minha alta consideração, colocando-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 02/08/21 Hrs 11/30/15  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
Adileia M. L. Crist  
Chefe do Setor Legislativo  
Port. 007/2021

  
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Mun. de Corumbiara - RO  
Termo de Posse Nº 196



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

Fls.: 107  
Ass.:

DESPACHO ENCAMINHAMENTO


Do Presidente do Legislativo  
**JOSÉ FIRMINO DA SILVA**

A chefe do Setor Legislativo  
**ADILÉIA MÁRCIA LERNER CRIST**

Considerando que o executivo municipal protocolou Projeto de Lei nº 026/2021 em 25/06/2021, o qual originou o processo legislativo nº 4089 e que na data de 02/08/2021 protocolou Ofício nº 336/2021/PE solicitando a **RETIRADA** do mesmo. Desta forma, esta Presidência determina a **retirada** da matéria de acordo com o capítulo IV - Retirada das Proposições - artigo 124, do RI.

Determino ao setor Legislativo que proceda o **arquivamento do processo** em armário próprio, não sendo necessário ir a conhecimento do plenário, haja vista que a matéria nem foi apresentada em sessão.

Corumbiara - RO, 03 de agosto de 2021

  
**José Firmino da Silva**  
Vereador Presidente

  
**Adileia Márcia Lerner Crist**  
Chefe do Setor Legislativo  
CIENTE em: 03 / 08 / 2021  
às 9hs.